

Agravo em Recurso Especial Cível nº 0191078-46.2021.8.19.0001

Agravante 1: CONDOMÍNIO NOIR DESIGN APARTMENTS

Agravante 2: C36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Agravado: FLAVIA ALVES ROCHA

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. Os recursos não apresentam outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente